Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 28 de abril de 1995.

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Tereza Costa Torres
Secretária Geral

Lei Municipal nº 994 de 10 de agosto de 1.995

Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo I - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas do exercício anterior, com o Executivo Municipal.

Artigo II - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e total de dotação do orçamento vigente e excesso de arrecadação, na mes

ma importância.

Artigo III - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 10 de agosto de 1.995

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Tereza Costa Tôrres
Secretária Geral

Lei Municipal nº 995 de 10 de agosto de 1.995

Considera de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de ÁGUA BOA, deste município de Rio Pardo de Minas. MG

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas. MG, no uso de suas atribuições legais decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Água Boa, deste município de Rio Pardo de Minas - M.G.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data